



RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2011 QUE ESTABELECE AS INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS QUE REGULAMENTAM O PROCESSO ELEITORAL PARA A ESCOLHA DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DA UNIDADE RECÉM CRIADA RESULTANTE DA FUSÃO ENTRE O INSTITUTO DE HUMANIDADES E A FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UFVJM – DIAMANTINA – MG.

A Comissão Eleitoral encarregada do Processo Eleitoral para escolha de diretor e Vice-diretor da Unidade recém criada resultante da fusão entre o Instituto de Humanidades e a Faculdade de Ciências Humanas/ UFVJM, torna pública RETIFICAÇÃO ao Edital nº 01/2011:

Item 7- subitem 7.1, ONDE SE LÊ: “A eleição realizar-se-á nos dias 02 e 03 de maio de 2011, com urna única lotada no Pavilhão de Salas de Aula, no campus JK”.

LEIA-SE: “A eleição realizar-se-á nos dias 27 e 28 de abril de 2011, com urna única lotada no Pavilhão de Salas de Aula, no campus JK”.

Item 7 – subitem 7.2, ONDE SE LÊ: “O horário de votação será no dia 02 de maio de 2011 das 14h às 21h e no dia 03 de maio de 2011 das 14h às 21h.”

LEIA-SE: “O horário de votação será no dia 27 de abril de 2011 das 14h às 21h e no dia 28 de abril de 2011 das 14h às 21h.”

Item 7 – subitem 7.3, ONDE SE LÊ: “Para os discentes matriculados regularmente no sétimo período do curso de Turismo a votação será realizada nos dias 02 e 03 de maio de 2011 na sala de Direção da FCH, campus 1, sala 1, das 18h às 21h.”

LEIA-SE: “Para os discentes matriculados regularmente no sétimo período do curso de Turismo a votação será realizada nos dias 27 e 28 de abril de 2011 na sala de Direção da FCH, campus 1, sala 1, das 18h às 21h.”

Item 8 - subitem 8.1, ONDE SE LÊ: “A apuração iniciar-se-á no dia 03 de maio de 2011 a partir das 21h no Pavilhão de Salas de Aula, no campus JK, na cidade de Diamantina – MG”.

LEIA-SE: “A apuração iniciar-se-á no dia 28 de abril de 2011 a partir das 21h no Pavilhão de Salas de Aula, no campus JK, na cidade de Diamantina – MG”.

Item 11 – subitem 11.6, ONDE SE LÊ: “Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis à Comissão Eleitoral. Esta terá igual prazo para deferir ou indeferir a causa.”

LEIA-SE: “Da publicação do resultado da eleição, qualquer candidato poderá recorrer no prazo de 01 (um) dia útil à Comissão Eleitoral. Esta terá igual prazo para deferir ou indeferir a causa.”

Diamantina-MG, 13 de abril de 2011

Prof. Dr. Carlos Eduardo Silveira
Presidente da Comissão Eleitoral